Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.910 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
RECTE.(s) : CARLOS JAIME SIRENA

ADV.(A/S) :ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

RECDO.(A/S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

DECISÃO:

- (I) Premissa: Temas 339 e 660, cujos recursos-paradigma são, respectivamente, o AI-QO-RG 791.292, *DJe* de 13.08.2010, e o ARE-RG 748.371, *DJe* de 1º.08.2013, ambos de relatoria do Ministro Gilmar Mendes.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente